

**ORE SECURITIZADORA S.A.**  
**CNPJ nº 12.320.349/0001-90**  
**NIRE 35300383311**

**ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 27ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

---

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** em 24 de novembro, às 10h00, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, reuniram-se os investidores da 27ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI” ou “Emissão”) da ORE Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.320.349/0001-90 (“Securitizadora”), sendo a Décima Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI (“10ª AGT”) realizada de forma unicamente digital, por meio do sistema *Microsoft Teams*, com o link de acesso à assembleia e as orientações gerais para participação (“Orientações Gerais”) encaminhados a todos os Titulares dos CRI, pelo Agente Fiduciário.

**MESA:** Presidente: José Eduardo Queiroz de Freitas; Secretário: Julio Barioni Dacar.

**PRESENÇA:** Presentes: (i) representantes dos titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da **ORE Securitizadora S.A.** (“Titulares dos CRI” e “CRI”, respectivamente), representando 73,26% dos CRI em circulação, conforme lista de presença anexa; (ii) representante da **H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50 (“Agente Fiduciário”); (iii) representantes da Securitizadora; e (iv) representantes das Devedoras.

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado em 04, 07 e 08 de novembro de 2022, no jornal Valor Econômico, páginas E3, E2 e E2, respectivamente, conforme disposto na cláusula 12.3 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 27ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A.*, celebrado em 04 de junho de 2020 (“Termo de Securitização”).

**ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** A 10ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: (i) a concessão do prazo, contados da data da presente 10ª AGT, para reenquadramento da Razão de Garantia e do Percentual Mínimo de Vendas, sem que isso ocasione bloqueio do Valor Total Líquido – Demais Transferências, correspondente à liberação de recursos, ou ainda sem que seja declarado Vencimento Antecipado; (ii) a não declaração de Vencimento Antecipado, em relação ao requerimento de falência contra a Avalista, de acordo com a cláusula 8.1, item i, da CCB; (iii) a extensão de prazo, contados da data da presente 10ª AGT, para venda das Garantias Adicionais; (iv) incluir a possibilidade de pagamento da Remuneração da CCB Pierre dentre as hipóteses de utilização do Fundo de Reserva da CCB Lumí, e por sua vez, incluir a possibilidade de pagamento da Remuneração da CCB Lumí, dentre as hipóteses de utilização do Fundo de Reserva da CCB Pierre; e (v) a autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

**DELIBERAÇÕES:** Inicialmente os Titulares dos CRI declaram neste ato que inexistente qualquer tipo de situação que poderia ser configurada como conflito de interesses em relação a Emissora e demais partes dos Documentos da Operação.

O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Desta forma, os Titulares dos CRI deliberaram o seguinte sobre os itens da ordem do dia:

- a) Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, **os Titulares dos CRI representando 73,26% dos CRI em circulação deliberaram por aprovar o item (i) da Ordem do Dia**, para conceder o prazo de 6 (seis) meses, contados da data da presente 10ª AGT, para reenquadramento da Razão de Garantia e do Percentual Mínimo de Vendas, sem que isso ocasione bloqueio do Valor Total Líquido – Demais Transferências, correspondente à liberação de recursos e sem que seja declarado Vencimento Antecipado;

- b) Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, **os Titulares dos CRI representando 73,26% dos CRI em circulação deliberaram por aprovar o item (ii) da Ordem do Dia**, para não declarar o Vencimento Antecipado, em relação ao requerimento de falência contra a Avalista;
- c) Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, **os Titulares dos CRI representando 73,26% dos CRI em circulação deliberaram que o item (iii) da Ordem do Dia perdeu o objeto**, tendo em vista que a concessão de prazo no item (i) da Ordem do Dia abrange a venda de garantias em volume suficiente para atender o que foi deliberado na 9ª Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 26 de agosto de 2022;
- d) Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, **os Titulares dos CRI representando 73,26% dos CRI em circulação deliberaram por aprovar o item (iv) da Ordem do Dia**, para incluir a possibilidade de pagamento da Remuneração da CCB Pierre dentre as hipóteses de utilização do Fundo de Reserva da CCB Lumí, e por sua vez, incluir a possibilidade de pagamento da Remuneração da CCB Lumí, dentre as hipóteses de utilização do Fundo de Reserva da CCB Pierre; e
- e) Quanto ao item (v) da Ordem do Dia, **os Titulares dos CRI representando 73,26% dos CRI em circulação deliberaram por aprovar o item (v) da Ordem do Dia**, para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

O Agente Fiduciário consigna, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pelas Devedoras, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos

documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os termos que não estejam expressamente definidos nesta ata terão o significado a eles atribuídos nos Documentos dos CRI.

**ENCERRAMENTO:** Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada via votação verbal por todos os presentes, gravada eletronicamente por meio da plataforma Microsoft Teams e arquivada pela Securitizadora.

<hr/> <p>José Eduardo Queiroz de Freitas Presidente</p>	<hr/> <p>Julio Barioni Dacar Secretário</p>
---	---